



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.778

de 31 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito suplementar na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme o detalhamento contábil, justificativas e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito suplementar de que trata o Art. 1º será coberto com recursos provenientes de anulação e transposição de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, em conformidade com o detalhamento contábil anexo.

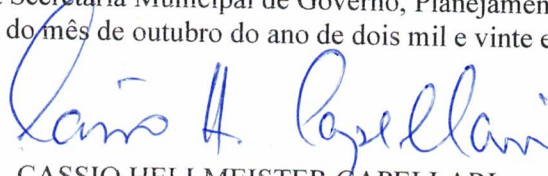
Art. 3º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
CASSIO HELLMESTER CAPELLARI  
Secretário Interino

SUPLEMENTACAO POR ANULACAO - TRANSPOSICAO

LEI 4619 DE 09/08/2024 - ARTIGO 11

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

----- Identificacao -----|----- Titulos -----|-----Valor Suplementacao-----|----- Reduzir de -----

02.03 Secretaria de Educacao

|  |           |  |
|--|-----------|--|
| 194 123610992.016.3190910000 SENTENCAS JUDICIAIS | 25.000,00 | 199 1236100992.016.3390360000 OUTROS SERVICOS DE T |
|  | -----     |  |
|  | 25.000,00 |  |

02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTICA

|  |           |  |
|--|-----------|--|
| 733 030920082.078.3190910000 SENTENCAS JUDICIAIS | 15.000,00 | 738 0309200082.078.3390390000 OUTROS SERVICOS DE T |
|  | -----     |  |
|  | 15.000,00 |  |

|                      |           |  |
|----------------------|-----------|--|
| Total Suplementacoes | 40.000,00 |  |
|----------------------|-----------|--|

FONTE: GOVER - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 21/Out/2025, 08h e 50m.



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

### DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO.

**VALOR R\$ 25.000,00**

A suplementação por Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 por Anulação – Transferência, se faz necessária para atender com as despesas de RPV Trabalhista da secretaria.

Em 16/10/2025

  
Samanta Alves Almozara Bontorim  
Secretaria Municipal De Educação  
RG 25.224.797-8

Secretária de Educação



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

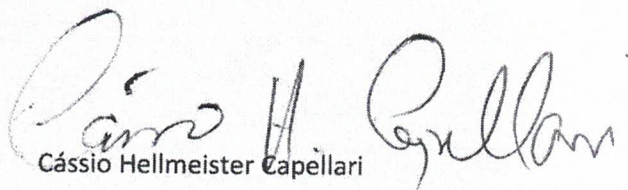
## ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM Desequilíbrio Financeiro Orçamentário.**

**VALOR R\$ 15.000,00**

A suplementação de Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 por Anulação -- Transferência, se faz necessária para atender com as despesas de RPV Trabalhista.

Em 21/10/2025



Cássio Hellmeister Capellari

Secretário de Governo, Planejamento e Finanças



# Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP  
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

## ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 40.000,00

### INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

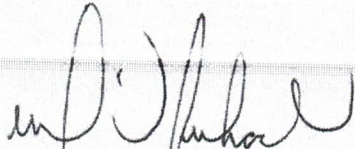
por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 21/10/2025

  
MARIA ALICE DE L. MACHADO  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806